



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006 /2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/05/2024 às 08:30 horas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 do dia 17/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO PORTARIA Nº 138/2023: Pregoeiro(a) Oficial. Leonardo Almeida Santos.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.444.003,00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0006, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br).



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG**, por intermédio do Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Leonardo Almeida Santos** Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela PORTARIA 138/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 245/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, através do endereço eletrônico <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.** , Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas^[1], qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPELINHA-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, sendo os documentos de habilitação exigidos no edital deverá ser apresentado no sistema do licitante vencedor.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, se for e quando for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema apenas do Licitante Vencedor, após a fase de lances e sua ausência ensejará em desclassificação. (Orientamos casa seja possível a empresa anexar também os documentos de Habilitação com antecedência)

OBS: O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRONICA POR SI SÓ ATENDE COMO REQUISITO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE PROPOSTA ESCRITA/DIGITALIZADA.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:



8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13 – **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 245/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.



11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail «EMAIL» a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**



21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.



28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3516-1348 e e-mail: licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura Municipal de Capelinha, 30 de abril de 2024.

Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0025/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DETALHAMENTO ITENS:

LOTE 01 VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	34145	ABÓBORA JAPONESA; TIPO MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	KG	500,00	4,00		
1	2	34146	ALFACE; FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS. O PÉ DEVE TER DIÂMETRO MÉDIO DE 20 CM E PESAR NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UNIDADE	200,00	6,88		
1	3	42231	ALHO; A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	KG	520,00	25,11		
1	4	34147	BANANA PRATA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA, TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME E UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5.000,00	4,69		
1	5	42234	BATATA INGLESA; TIPO 1, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA	KG	5.600,00	10,45		



			QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
1	6	42236	CEBOLA; CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 03 E 04, TAMANHO MÉDIO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	2.400,00	6,78		
1	7	34149	CENOURA; TIPO ESPECIAL, TAMANHO MÉDIO, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO.	KG	2.000,00	6,53		
1	8	42240	CHUCHU; DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO.	KG	2.000,00	5,15		
1	9	34153	COENTRO; DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO	UNIDADE	200,00	3,73		



			VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 GRAMAS.					
1	10	34152	LARANJA PÊRA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO I, TIPO ESPECIAL. MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA E FINA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	4.000,00	4,93		
1	11	42244	MAMÃO FORMOSO; PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. FORMOSO DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO, COM A POLPA FIRME E INTACTA.	KG	2.200,00	7,46		
1	12	42275	MAÇÃ; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUGI OU GALA, TIPO CATEGORIA I. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	9.000,00	10,17		
1	13	34155	PIMENTÃO VERDE; FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E	KG	300,00	9,93		



			PERFURAÇÕES.					
1	14	42277	POLPA DE FRUTA; POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABORES DIVERSOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	PACOTE	4.000,00	12,13		
1	15	34156	REPOLHO; REPOLHO VERDE LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600,00	4,93		
1	16	34157	TOMATE; TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.	KG	800,00	8,80		
1	17	42243	INHAME EXTRA; INHAME IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. INHAME PROPRIO PARA O CONSUMO DEVERA' PROCEDER DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS SAOS E SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDICOES MINIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE; AROMA, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, PASSADO; NAO ESTAR DANIFICADO POR	KG	800,00	6,93		



			QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES; ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE Á CASCA; ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR.					
1	18	35785	CEBOLINHA; DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO., NO MINIMO 50GRS	MAÇO	200,00	3,93		
1	19	42316	MANGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGA; PALMER, NACIONAL; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 650G; COLORAÇÃO DA CASCA VERDE ARROXEADA QUANDO VERDE E VERMELHO ESCURA QUANDO MADURA; POLPA AMARELA; COM TEOR DE FIBRA BAIXO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LATEX, PODRIDÃO E DEFEITOS GRAVES DA CASCA E POLPA.	KG	600,00	7,77		
LOTE 02 PÃES, BOLOS E BISCOITOS								
2	1	42280	BISCOITO DE POLVILHO; COM ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTE , CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE	KG	150,00	19,85		



			VALIDADE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. ..					
2	2	42289	PÃO DOCE; PÃO DE LEITE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, NÃO REUTILIZADOS E DESCARTÁVEIS PRÓPRIO PARA PÃES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADES DE 50 GRAMAS.	UN	20.000,00	0,86		
2	3	42290	PÃO TIPO FRANCÊS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADES DE 50 GRAMAS.	UN	64.000,00	0,85		
2	4	42292	PÃO TIPO FRANCÊS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADES DE 25 GRAMAS.	KG	125,00	13,15		
2	5	42294	PÃO SEM GLÚTEN; PÃO SEM GLÚTEN, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO DE PORÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E ALERGÊNICOS. PACOTE COM 350 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS. ..	PACOTE	100,00	10,06		
2	6	34165	PÃO DE FORMA; COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	PACOTE	550,00	8,86		



			ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE, GLICOSE, FARINHA DE SOJA, CONSERVANTES: PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, MELHORADOR DE FARINHA: ALFA AMILASE, FOSFATO MONOCÁLCIO, EMULSIFICANTES: POLISORBATO 80, ESTEAROIL LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS COM ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL 2 LACTATO DE CÁLCIO, ESPESSANTE: GOMA GUAR, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICA. EMBALAGEM DE 450G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
2	7	34162	MINI SANDUÍCHE; SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (25 GRAMAS), RECHEADO COM FATIA DE QUEIJO (MINAS PADRÃO), ALFACE E TOMATE.	KG	300,00	42,24	
LOTE 03 CARNES							
3	1	42299	CARNE BOVINA PARA COZINHAR; CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS (CUBOS) DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) DATA DE	KG	6.100,00	26,69	



			BENEFICIAMENTO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE PELO FORNECEDOR EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
3	2	42300	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA MOIDA; DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM MIÚDOS, PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) DATA DE BENEFICIAMENTO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE PELO FORNECEDOR EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KG	6.100,00	26,69		
3	3	42631	CARNE DE FRANGO – PEITO; PEITO COM OSSO E PELE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR; O ALIMENTO DEVERÁ SER ENTREGA POR CARRO	KG	7.100,00	16,63		



			REFRIGERADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO SUAS CARACTERÍSTICAS DE CONGELADO, QUANTO ÀS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE PELO FORNECEDOR EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	4	684	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	kg	1.200,00	11,28		
3	5	34166	CARNE SUINA - LOMBO DE 1ª RESFRIADA; CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, DE COR VERMELHA BRILHANTE, RESFRIADA (0º A 4º) PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) DATA DE BENEFICIAMENTO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE PELO FORNECEDOR EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KG	5.000,00	20,57		
LOTE 04 GRÃOS								
4	1	594	CANJICA DE MILHO (GROSSA) GRUPO MISTURADA, SUBGRUOP DESPELICULADA PCT 500	pct	1.750,00	6,00		



			GRS					
4	2	10607	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG	UND	2.000,00	4,11		
4	3	618	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 5KG EXTRA, GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, MÍNIMO DE SUJIDADES, EMBALADO EM PCTS DE 05 (CINCO) kg, valid. mínima 03 meses	PCT	2.800,00	40,98		
4	4	9664	FEIJÃO CARIOCA pcte 01 KG - Agricultura Familiar	pcte	12.000,00	8,28		
4	5	642	MILHO PARA PIPOCA GRUPO DURO, CLASSE AMARELA TIPO 1, emb. 500 Grs	pcte	500,00	4,14		
4	6	42672	AÇÚCAR CRISTAL; SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	12.000,00	9,15		
4	7	42673	ARROZ; AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – EMBALAGEM DE 05 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	KG	3.500,00	27,92		
4	8	42674	ARROZ; AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS	KG	12.000,00	10,72		



			COZIMENTO. EMBALAGEM DE 01 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
4	9	34931	AÇUCAR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR- EMBALADO EM PCTS DE 05 (CINCO) KG, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	KG	2.900,00	19,33		
LOTE 05 FARINHAS								
5	1	34168	AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM DE 1KG INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	PACOTE	300,00	15,30		
5	2	34170	CHOCOLATE EM PÓ 70% DE CACAU; CONTENHA O PERCENTUAL DE CACAU EXPLÍCITO NA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR COMO INGREDIENTES CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LEITE E DERIVADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO.	PACOTE	300,00	15,44		
5	3	42632	COCO RALADO; PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA, SEM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.250,00	2,50		
5	4	34171	FARINHA DE ARROZ; INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO,	KG	150,00	13,11		



			ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.				
5	5	42635	POLVILHO AZEDO; POLVILHO TIPO AZEDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PRODUTO COM ASPECTO SECO E SEM GRUMOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICA, TERMOSELADA. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.800,00	10,18	
5	6	42634	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO; TIPO 1: PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDA ATRAVÉS DA MOAGEM DO TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO. DEVE APRESENTAR COR BRANCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE OU IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG ORIGINAL DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	KG	2.600,00	5,37	
5	7	42636	FERMENTO BIOLÓGICO; CARACTERÍSTICAS: SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAS E AGENTE DE REIDRATAÇÃO. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	70,00	26,56	
5	8	42637	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; PARA ELABORAÇÃO DE BOLO. EMBALAGEM: INTACTA, CONDICIONADAS EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 250G PESO LIQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	UNIDADE	550,00	4,29	
5	9	42638	FUBÁ; FUBÁ DE MILHO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE	KG	2.500,00	3,99	



			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
5	10	42639	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; EMBALAGEM DE POLIETILENO 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG	650,00	10,84		
5	11	42633	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO; TIPO 1: PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDA ATRAVÉS DA MOAGEM DO TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO QUÍMICO. DEVE APRESENTAR COR BRANCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE OU IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG ORIGINAL DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	2.900,00	6,27		
5	12	34167	AMIDO DE MILHO; INGREDIENTES: AMIDO. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO 01KG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PACOTE	390,00	6,02		
5	13	34169	CANELA EM PÓ; ESPECIARIA, CASCAS DO TRONCO DE CANELA DA ÍNDIA MOÍDA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 50 GRAMAS.	PACOTE	300,00	6,42		
LOTE 06 FORMULAS INFANTIL (EXCLUSIVO ME/ EPP)								
6	1	34172	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO; CARACTERÍSTICAS: LEITE DE TRANSIÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. INGREDIENTES: LEITE MAGRO, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS	LATA	30,00	45,33		



			VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA, SORO DE LEITE EM PÓ DESMINERALIZADO, LACTOSE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE S. THERMOPHILUS, CULTURA DE BIFIDOBACTÉRIAS. EMBALAGEM: 800G. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAE COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.				
6	2	34173	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS; CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR. PARA ALERGIAS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONSIÇÕES CLINICAS. EMBALAGEM: 400G. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	LATA	20,00	93,33	
6	3	34174	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE; CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ESPECIAL ISENTA	LATA	30,00	49,40	



			DE LACTOSE PARA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. EMBALAGEM: 400G. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.				
6	4	42640	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 06 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR CADA PORÇÃO DE 100 G DE PÓ: PROTEÍNAS 15,4G; CARBOIDRATOS 52,9G; LIPÍDIOS 25,2G; ÁCIDO LINOLÉICO 3,25G; ÁCIDO	UNIDADE	20,00	40,83	



			ALFA-LINOLÊNICO 0,57G; RELAÇÃO ÁCIDO LINOLÉICO/ A-LINOLÊNICO 5,6 G; CÁLCIO 650MG; FÓSFORO 438MG; RELAÇÃO CÁLCIO: FÓSFORO 1,5; FERRO 8,4 MG; SÓDIO 237MG; POTÁSSIO 699MG; CLORETO 438MG; MAGNÉSIO 55MG; ZINCO 5,6 MG; COBRE 300 MCG; IODO 119 MCG; VITAMINA A MCG / UI 543 / 1810; VITAMINA E MCG / UI 13 / 520; VITAMINA D MG / UI 5,7 / 8,5; VITAMINA K MCG44; VITAMINA B1 MG0,28; VITAMINA B2 MG0,7; NIACINA MG2,8; ÁCIDO PANTOTÊNICO MG2; VITAMINA B6 MG0,28; ÁCIDO FÓLICO MCG76; VITAMINA B12					
LOTE 07 LEITE E DERIVADOS								
7	1	42641	IOGURTE; INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇUCAR CRISTAL, PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE FRUTA, ÁGUA, ACIDULANTE, ÁCIDO NÍTRICO, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTA), CULTURA LÁCTE, AMÍDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTA. EMBALAGEM DE 85 A 100 GRAMAS E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	68.000,00	1,00		
7	2	34176	IOGURTE ZERO LACTOSE; IOGURTE SEM LACTOSE COMPOSTO POR LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE FRUTA, ÁGUA, ACIDULANTE, ÁCIDO NÍTRICO, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTA), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE. EMBALAGEM DE 85 A 100G. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE	UNIDADE	3.500,00	1,42		



			03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
7	3	42642	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL; TIPO LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT, 3% DE GORDURA, COMPOSIÇÃO: ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	LT	8.000,00	4,90		
7	4	42643	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE; LEITE UHT, LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	LT	450,00	6,53		
7	5	42644	LEITE DE SOJA; EXTRATO DE SOJA INTEGRAL LIQUIDO, NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	LT	450,00	8,36		
7	6	42645	LEITE PASTEURIZADO TIPO C; LEITE DE VACA TIPO C, 3% DE GORDURA, HOMEGENEIZADO E PASTEURIZADO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ESTAR RANÇOSO, FERMENTADO OU COALHADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 LITRO, ÍNTEGRAS E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	LT	65.000,00	5,03		



			COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.					
7	7	42646	MANTEIGA COM SAL; MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000,00	19,97		
LOTE 08 MASSAS (EXCLUSIVO ME/ EPP)								
8	1	34186	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN; COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ E CÚRCUMA, SEM GLUTEN. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	150,00	7,24		
8	2	42648	MACARRÃO MASSA SÊMOLA TIPO AVE MARIA; COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAIS TERROSA, PARASITO, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM VALIDADE	PACOTE	5.000,00	6,54		



			MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
8	3	42647	MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE; COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAIS TERROSA, PARASITO, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4.500,00	6,60		
LOTE 09 ÓLEO E SAL (EXCLUSIVO ME/ EPP)								
9	1	42649	MARGARINA VEGETAL; MARGARINA CREMOSA COM SAL. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO. EMBALAGEM TIPO PÔTE PLÁSTICO COM VEDAÇÃO LAMINADA E TAMPÁ PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1.000,00	6,68		
9	2	42650	ÓLEO DE GIRASSOL; REFINADO, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. ACONDIONADO EM EMBALAGENS PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE	UNIDADE	100,00	8,80		



			MÍNIMA DE 06 MESES.					
9	3	34177	ÓLEO DE SOJA; REFINADO, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLRIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. ACONDIONADO EM EMBALAGENS PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	3.900,00	7,95		
9	4	42651	SAL REFINADO IODADO; PARA CONSUMO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VEDADO COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000,00	1,30		
9	5	42652	TEMPERO; TEMPERO COMPLETO COM ALHO E SAL E SEM PIMENTA. AS EMBALAGENS CONTENDO 01 KG COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG	300,00	7,24		
9	6	34179	COLORAU; PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS E VALIDADE IMPRESSOS NAS EMBALAGENS DE 500G; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	KG	300,00	16,20		
LOTE 10 ÁGUA MINERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)								



10	1	34180	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COPO 200 ML	UNIDADE	800,00	1,11		
10	2	42279	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	160,00	15,36		
LOTE 11 EXTRATO DE TOMATES E OVOS								
11	1	42653	EXTRATO OU POLPA CONCENTRADA DE TOMATE; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 32 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: TOMATE. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, STAND UP POUCH OU TETRA PAK, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, PESANDO DE 01 KG E DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE	KG	300,00	11,55		
11	2	42660	OVO; OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA. CASCA INTEIRA, SEM DEFORMAÇÕES. PESO MÉDIO ENTRE 55 E 60G, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DUZIA	7.500,00	10,29		
LOTE 12 BISCOITOS EMPACOTADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)								
12	1	42664	BISCOITO TIPO MAISENA; SEM RECHEIO, INTEIROS EMBALADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS DE 02 KG, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES	UNIDADE	1.050,00	24,25		



			NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
12	2	34182	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN; PODENDO SER DE POLVILHO OU DE ARROZ. O BISCOITO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN, TRIGO E NÃO TER RECHEIO. O SABOR E CHEIRO DEVE SER CARACTERÍSTICOS DO BISCOITO E AGRADÁVEIS. EMBALAGENS DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	90,00	7,25		
12	3	42716	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER; INTEIROS CAIXADE 1,5 KG INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	950,00	23,22		
12	4	34183	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE; PODENDO SER DE POLVILHO OU DE ARROZ. O BISCOITO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN, TRIGO, LACTOSE E NÃO TER RECHEIO. O SABOR E CHEIRO DEVE SER CARACTERÍSTICOS DO BISCOITO E AGRADÁVEIS. EMBALAGENS DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	120,00	7,07		
12	5	34184	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN; PODENDO SER DE ARROZ, AVEIA, POLVILHO, TUBÉRCULO OU OUTRA FARINHA SEM GLÚTEN. DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN, TRIGO, LACTOSE. O SABOR E CHEIRO DEVE SER CARACTERÍSTICOS DO BISCOITO E AGRADÁVEIS. EMBALAGENS DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE	PACOTE	120,00	7,02		



			FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
12	6	42666	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE; PODENDO SER DE ARROZ, AVEIA, POLVILHO, TUBÉRCULO OU OUTRA FARINHA SEM GLÚTEN. DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN, TRIGO, LACTOSE. O SABOR E CHEIRO DEVE SER CARACTERÍSTICOS DO BISCOITO E AGRADÁVEIS. EMBALAGENS DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	150,00	6,85		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Importância Nutricional das Crianças no Aprendizado

A nutrição adequada é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, onde a insegurança alimentar é prevalente. O estado nutricional de uma criança afeta diretamente sua capacidade de concentração, aprendizagem e até mesmo de interação com outros indivíduos. Vários estudos apontam para a correlação entre a nutrição inadequada e o baixo desempenho acadêmico, bem como o atendimento ao objeto da lei Federal 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento a alimentação escolar.

O fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, portanto, não é apenas uma questão de atender a necessidades básicas, mas uma estratégia para melhoria da qualidade da educação. Além disso, ao proporcionar refeições balanceadas e nutritivas, também contribuimos para:

1. **Redução das Desigualdades:** O fornecimento de alimentos nas escolas muitas vezes representa a única refeição completa que muitas crianças têm acesso, nivelando, de certa forma, as oportunidades educacionais.



2. **Promoção da Saúde:** Uma alimentação adequada ajuda a prevenir uma série de doenças crônicas e deficiências nutricionais, que são comuns em áreas de alta vulnerabilidade social.
3. **Desenvolvimento Local:** Ao seguir o Decreto Municipal nº 019/2024, que prioriza a contratação de fornecedores locais e regionais, este projeto também tem o potencial de estimular a economia local e regional.
4. **Sustentabilidade e Conscientização:** Utilizar produtos de agricultores locais e regionais, especialmente aqueles que empregam práticas sustentáveis, não só beneficia a economia local, mas também serve como uma ferramenta educacional para as crianças sobre a importância da sustentabilidade.

Dada a situação em termos de insegurança alimentar e nutricional, torna-se imperativo que as iniciativas de alimentação escolar sejam bem planejadas, com alimentos de qualidade e ricos em nutrientes essenciais para o desenvolvimento cognitivo e físico das crianças.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no fornecimento regular de gêneros alimentícios de alta qualidade, para assegurar a excelência dos produtos ao longo de todo o período contratual. Este serviço abrange uma variedade de alimentos frescos, perecíveis e não perecíveis, necessários para a preparação das refeições servidas nas instituições de ensino do Município de Capelinha.

O cerne desta aquisição reside na oferta de alimentos nutritivos e seguros, primordiais para atender às demandas da merenda escolar. Busca-se não apenas suprir as necessidades básicas de alimentação dos estudantes, mas também promover hábitos alimentares saudáveis e contribuir para o desenvolvimento integral e cognitivo dos alunos.

Para tanto, o processo licitatório é conduzido de forma a garantir a seleção dos melhores fornecedores, que estejam em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais regulamentos aplicáveis. Além disso, a assistência técnica oferecida visa assegurar a qualidade dos produtos desde sua aquisição até o momento do consumo, incluindo o armazenamento adequado, o transporte seguro e a verificação constante dos padrões de higiene e segurança alimentar.

Dessa maneira, a solução proposta não apenas visa atender às exigências legais e normativas, mas também busca ir além, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos alunos, enquanto contribui para o fortalecimento da agricultura local, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico sustentável do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para alimentos. Adicionalmente, fornecedores locais e regionais serão priorizados, de acordo com o critério de regionalização.

6.1. Modalidade de Licitação

Conforme estabelecido na Resolução FNDE - Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2. Regionalização e Tratamento Favorecido

De acordo com o Decreto Municipal nº 019/2024, do Município de Capelinha, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo. O critério de regionalização será aplicado considerando: LOCAL: os limites geográficos do Município de Capelinha – REGIONAL: - âmbito regional - limites geográficos da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Jequitinhonha – AMAJE.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA RP/ CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Matriz (ANÁLISE DE RISCO) de Risco para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

A seguir está apresentada a matriz de risco (ANÁLISE DE RISCO) para o projeto de aquisição de gêneros alimentícios.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Recebimento de alimentos de qualidade inferior ao especificado	Média	Alto	Realização de testes e inspeções rigorosas, exigência de amostras conforme especificações técnicas
Logístico	Atraso na entrega dos alimentos	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos
Financeiro	Variação nos custos dos alimentos	Alta	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível, até a validade da proposta.
Legal	Fornecedores não conformes com regulamentações locais	Baixa	Alto	Verificação rigorosa dos documentos e certificações dos fornecedores
Regionalização	Não conformidade com o Decreto nº 019, de 19 de janeiro de 2024, para favorecimento de empresas locais e regionais	Baixa	Médio	Especificar claramente nos documentos de licitação a necessidade de conformidade com o decreto e outras regulamentações locais
Sanitário	Risco de contaminação dos alimentos	Baixa	Muito Alto	Exigir certificações sanitárias e realizar inspeções aleatórias, quando for o caso.

8.3. Escopo do Fornecimento:

1. Fornecimento de alimentos frescos, como frutas e verduras, de origem certificada.
2. Fornecimento de proteínas, como carnes e leguminosas, observando os padrões de qualidade e segurança alimentar.
3. Inclusão de alimentos ricos em fibras e com baixo teor de açúcar e sal.
4. Entrega programada nas unidades escolares com observância aos prazos e às condições de armazenamento e transporte.
5. Atendimento a necessidades específicas de alimentação, como alimentos sem glúten ou lactose, sempre que necessário.

8.4. Manutenção:

1. Fornecimento de informações nutricionais completas para cada item alimentar.



2. Suporte para quaisquer questões relacionadas à qualidade ou segurança dos alimentos.
3. Substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos em até 03 dias úteis.

8.5. Medidas Sustentáveis:

1. Preferência por alimentos de origem local para diminuir a pegada de carbono.
2. Embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis sempre que possível.
3. Inclusão de produtos orgânicos e agroecológicos no mix de alimentos, conforme disponibilidade e viabilidade econômica.

8.6. Frequência de Entrega:

A Nutricionista estabelecerá um calendário de entregas periódicas alinhado com o calendário escolar, garantindo o fornecimento contínuo e evitando desperdício de alimentos, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 07 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.6.1 As entregas deverão ser realizadas na sede do município, na Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Controles de Qualidade:

1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos.
2. Monitoramento por amostragem conduzido por um(a) nutricionista, para avaliar a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas do Município de Capelinha, seja realizado de forma eficaz, sustentável e alinhada às melhores práticas de nutrição e segurança alimentar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

9.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma Eletrônica, conforme Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por lote.

10.2. Exigência de Amostra

Fica determinado que os fornecedores classificados em primeiro colocado **poderão** ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.



10.2.1. Apresentação de Amostras:

A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para, dentro de 5(cinco) dias úteis após a convocação, apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados. As amostras devem ser acompanhadas de especificações técnicas que incluam origem, validade, características nutricionais, entre outros.

10.2.2. Prorrogação do Prazo para Entrega de Amostras:

A PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do MUNICÍPIO.

10.2.3. Documentação de Qualidade:

É obrigatório a apresentação de todos os documentos que comprovem a qualidade e segurança dos alimentos, incluindo certificações de orgânico ou agroecológico, se aplicável.

10.2.4. Prazo para Análise:

O prazo para a análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

10.2.5. Equipe de Avaliação:

As amostras serão avaliadas por uma equipe técnica liderada por um(a) nutricionista e outros profissionais designados pelo MUNICÍPIO, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2.6. Critérios de Avaliação:

A avaliação considerará múltiplos aspectos como sabor, textura, frescor, rendimento e segurança alimentar.

10.2.7. Transparência:

Os demais licitantes serão informados da data, local e hora da avaliação das amostras e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.

10.2.8. Representação da PROPONENTE:

A PROPONENTE poderá disponibilizar pelo menos um representante técnico para acompanhar a avaliação.

10.2.9. Tabela de Análise de Amostras por Nutricionista

Critério	Nota Máxima	Pontuação mínima para classificação	Comentários
Sabor	10	07	
Textura	10	07	
Frescor	10	10	
Validade	10	10	
Segurança Alimentar	10	10	
Conformidade com Especificações Técnicas	10	10	
Embalagem	10	10	

Cada amostra será avaliada de acordo com estes critérios, e uma nota final será calculada para determinar se a amostra atende às expectativas do MUNICÍPIO. Caso não atinja a pontuação mínima em todos os quesitos a amostra será desclassificada.

10.2.10. Tratamento de Amostras Remanescentes:

Após a conclusão da avaliação das amostras, a PROPONENTE será responsável pela retirada de quaisquer alimentos remanescentes em um prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação de



conclusão da avaliação. Caso a PROPONENTE não retire os alimentos dentro deste prazo, os mesmos serão descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, sem qualquer reembolso ou compensação.

Alternativamente, a PROPONENTE poderá optar por doar os alimentos remanescentes para instituições de caridade previamente aprovadas pelo MUNICÍPIO, contanto que os alimentos estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. A decisão sobre a doação deve ser comunicada ao órgão responsável pela licitação antes da avaliação das amostras.

Capelinha 11 de março de 2024.

Viviane Santos Barbosa

Nutricionista

Ana Paula Martins Lopes de Araújo

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006**, Processo Administrativo **nº 0025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CAPELINHA-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.



7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) SECRETÁRIO MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0025/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2024

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006**, Processo Administrativo nº **0025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006**, Processo Administrativo nº **0025** bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0006**, Processo Administrativo nº **0025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0025 /2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBS: A relação contendo a descrição/detalhamento e quantitativos encontram-se consolidados no Anexo A do Termo de Referência.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios é imperativa para enfrentar os desafios de segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino no município de Capelinha. Isso afeta especialmente crianças em idade escolar, cuja nutrição adequada é crucial para o aprendizado e desenvolvimento integral.

1.2. Justificativa

Importância Nutricional das Crianças no Aprendizado

A nutrição adequada é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, onde a insegurança alimentar é prevalente. O estado nutricional de uma criança afeta diretamente sua capacidade de concentração, aprendizagem e até mesmo de interação com outros indivíduos. Vários estudos apontam para a correlação entre a nutrição inadequada e o baixo desempenho acadêmico, bem como o atendimento ao objeto da lei Federal 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento a alimentação escolar.

O fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, portanto, não é apenas uma questão de atender a necessidades básicas, mas uma estratégia para melhoria da qualidade da educação. Além disso, ao proporcionar refeições balanceadas e nutritivas, também contribuimos para:

5. **Redução das Desigualdades:** O fornecimento de alimentos nas escolas muitas vezes representa a única refeição completa que muitas crianças têm acesso, nivelando, de certa forma, as oportunidades educacionais.
6. **Promoção da Saúde:** Uma alimentação adequada ajuda a prevenir uma série de doenças crônicas e deficiências nutricionais, que são comuns em áreas de alta vulnerabilidade social.
7. **Desenvolvimento Local:** Ao seguir o Decreto Municipal nº 019/2024, que prioriza a contratação de fornecedores locais e regionais, este projeto também tem o potencial de estimular a economia local e regional.
8. **Sustentabilidade e Conscientização:** Utilizar produtos de agricultores locais e regionais, especialmente aqueles que empregam práticas sustentáveis, não só beneficia a economia local, mas também serve como uma ferramenta educacional para as crianças sobre a importância da sustentabilidade.



Dada a situação em termos de insegurança alimentar e nutricional, torna-se imperativo que as iniciativas de alimentação escolar sejam bem planejadas, com alimentos de qualidade e ricos em nutrientes essenciais para o desenvolvimento cognitivo e físico das crianças.

1.3. Objetivos

O principal objetivo deste ETP é garantir que a aquisição de gêneros alimentícios seja feita de forma eficiente, eficaz e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo a nutrição adequada dos alunos.

1.4. Legislação Aplicável

1. Lei 11.947/2009
2. Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020
3. Lei Federal Nº 14.133/2021
4. Decreto Municipal Nº 019/2024 (que regulamenta a LC 123/2006)

II - Requisitos da Contratação

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para alimentos. Adicionalmente, fornecedores locais serão priorizados, de acordo com o critério de regionalização.

2.1. Modalidade de Licitação

Conforme estabelecido na Resolução FNDE - Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Regionalização e Tratamento Favorecido

De acordo com o Decreto Municipal nº 019/2024, do Município de Capelinha, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo. O critério de regionalização será aplicado considerando: LOCAL: os limites geográficos do Município de Capelinha – REGIONAL: - âmbito regional - limites geográficos da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Jequitinhonha – AMAJE.

III - Estimativas de Quantidades

As quantidades foram estimadas baseadas na população estudantil do município e suas necessidades nutricionais diárias, levando-se em consideração o ano de 2023. As memórias de cálculo estão anexadas.

IV - Levantamento de Mercado

Em cenários de alta complexidade, onde diferentes soluções são possíveis, a realização de um levantamento de mercado, a elaboração de uma justificativa técnica e econômica, bem como a preparação de uma estimativa do valor da contratação e descrição completa da solução, se mostram essenciais. Estas etapas garantem que a administração pública escolha a opção mais eficiente e benéfica.



Entretanto, no contexto atual do município, e levando em consideração a realidade local que ofereçam empresas para fornecimento dos produtos em questão. Além disso, a estrutura administrativa local é intrinsecamente dependente desses produtos para satisfazer suas necessidades diárias, conforme delineado no presente Estudo Técnico Preliminar.

V - Estimativa do Valor da Contratação

Preços unitários referenciais e memórias de cálculo simplificados, estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação. VI - Descrição da Solução

A solução proposta consiste no fornecimento regular de gêneros alimentícios de alta qualidade, para assegurar a excelência dos produtos ao longo de todo o período contratual. Este serviço abrange uma variedade de alimentos frescos, perecíveis e não perecíveis, necessários para a preparação das refeições servidas nas instituições de ensino do Município de Capelinha.

O cerne desta aquisição reside na oferta de alimentos nutritivos e seguros, primordiais para atender às demandas da merenda escolar. Busca-se não apenas suprir as necessidades básicas de alimentação dos estudantes, mas também promover hábitos alimentares saudáveis e contribuir para o desenvolvimento integral e cognitivo dos alunos.

Para tanto, o processo licitatório é conduzido de forma a garantir a seleção dos melhores fornecedores, que estejam em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais regulamentos aplicáveis. Além disso, a assistência técnica oferecida visa assegurar a qualidade dos produtos desde sua aquisição até o momento do consumo, incluindo o armazenamento adequado, o transporte seguro e a verificação constante dos padrões de higiene e segurança alimentar.

Diante deste cenário, torna-se evidente que a única solução viável e adequada para atender às demandas do município é a aquisição direta dos produtos. Uma análise mais profunda ou uma busca por alternativas seria não apenas infrutífera, dada a ausência de fornecedores terceirizados para elaboração de alimentos prontos para o consumo já com o fornecimento da matéria prima, mas também representaria um gasto desnecessário de recursos e tempo.

Portanto, considerando a realidade local e regional, é prudente e recomendado que a administração pública proceda com a aquisição dos materiais necessários, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa maneira, a solução proposta não apenas visa atender às exigências legais e normativas, mas também busca ir além, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos alunos, enquanto contribui para o fortalecimento da agricultura local, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico sustentável do município.



VII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A decisão de parcelar a contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar em lotes foi minuciosamente ponderada, considerando diversos fatores que visam otimizar o processo de aquisição e promover uma maior competitividade entre os potenciais fornecedores:

1. **Diversidade de Produtos:** A aquisição envolve uma ampla variedade de gêneros alimentícios, desde frutas frescas até produtos de origem animal e itens não perecíveis. Parcelar a contratação em lotes permite uma abordagem mais especializada e direcionada para cada categoria de alimento, garantindo uma seleção mais precisa e competitiva dos fornecedores.
2. **Estímulo à Participação de Fornecedores Diversos:** O parcelamento da contratação em lotes abre oportunidades para a participação de um maior número de fornecedores, incluindo produtores locais e empresas de distribuição. Isso promove a competitividade no processo de aquisição, incentivando a oferta de propostas mais vantajosas e a seleção dos melhores fornecedores para cada tipo e natureza de alimento.
3. **Facilitação do Acesso a Fornecedores Locais e Regionais:** Ao parcelar a contratação em Lotes de itens da mesma natureza, há uma maior flexibilidade para envolver fornecedores locais e regionais, que podem oferecer produtos frescos e de qualidade, de acordo com as preferências e demandas da comunidade escolar. Isso fortalece a economia local, promove o desenvolvimento regional e contribui para a oferta de uma merenda mais diversificada e nutritiva e entrega no prazo certo.
4. **Redução de Riscos e Otimização dos Recursos:** O parcelamento da contratação em lotes permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo os riscos associados a uma única contratação de grande volume. Além disso, possibilita uma distribuição mais equilibrada dos pagamentos ao longo do tempo, facilitando o controle financeiro e orçamentário do município.
5. **Atendimento a Diversas Especificidades:** Cada lote pode contemplar requisitos e especificações distintas, permitindo uma adaptação mais precisa às necessidades nutricionais e preferências dos alunos. Isso garante uma aquisição mais adequada e personalizada, levando em consideração as particularidades de cada item alimentício e promovendo uma alimentação escolar mais saudável e balanceada.

Assim, o parcelamento da contratação em lotes é uma estratégia que visa potencializar a competitividade, a diversidade de fornecedores e a eficiência na aquisição dos gêneros alimentícios, gestão contratual e logística necessários para a oferta de uma merenda escolar de qualidade em Capelinha.

VIII - Resultados Pretendidos

Espera-se melhorar a qualidade da nutrição estudantil e, portanto, o rendimento escolar, além de otimizar os recursos financeiros e humanos do município.

IX - Providências Prévias

Treinamento de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da Ata RP/contrato será conduzido previamente à celebração de Ata de Registro de Preços ou do Contrato.



X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

11.1. Será incentivada a realização de campanhas educativas nas escolas municipais, abordando a importância do consumo consciente e da redução do desperdício de alimentos.

XII - Posicionamento Conclusivo

Diante das considerações expostas, é inegável que a aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar é não apenas justificada, mas também essencial para atender às necessidades nutricionais do público-alvo, constituído pelos estudantes das escolas municipais.

Através dela, garantimos não apenas a alimentação adequada dos nossos alunos, mas também promovemos a valorização dos fornecedores locais, o desenvolvimento regional e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Assim, reiteramos que a contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar é não só adequada, mas imprescindível, refletindo o comprometimento desta gestão com a promoção da saúde, da educação e do bem-estar de todos os envolvidos.

Responsáveis pela elaboração:

Capelinha, 11 de março de 2024.

Viviane Santos Barbosa

Nutricionista

Ana Paula Martins Lopes de Araújo

Secretária Municipal de Educação

[\[1\]](#) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.



A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.